

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO NA METODOLOGIA KANBAN SYSTEM DESIGN (KMP I)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de instrutoria para realização de capacitação na metodologia Kanban System Design (KMP I), para coordenadores e analistas de desenvolvimento de software da Administração Regional.

2. JUSTIFICATIVA

Os Frameworks de agilidade como o Kanban, ajudam as organizações em todo o mundo a otimizar seus fluxos de trabalho e acelerar a entrega de soluções. Os conceitos nele abordados, ajudam a projetar processos de desenvolvimento de serviços e produtos gradualmente com mais eficiência.

Outra função importante do Kanban é o equilíbrio dos processos, ou seja, o que vem antes e depois, para que uma atividade não seja interrompida pela falta de outra que deveria ter sido entregue anteriormente. A capacidade produtiva também fica sob controle, ajustando o limite da quantidade de trabalho que deve ser realizada pela equipe.

A capacitação na metodologia Kanban System Design (KMP I) garantirá à equipe da Tecnologia da Informação a aprendizagem da metodologia de modo que a aplicação dos fundamentos do método permitirá a melhoria de processos internos de desenvolvimento de software.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Qty. Serviços	Unid. Medida	Qty. Pessoas Treinadas	Carga Horária
1	Contratação de serviço de instrutoria para realização da capacitação Kanban System Design (KMP I)	1	Svç	1	16 horas

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

4.2. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, deverão ser aprovados pela contratante.

4.3. Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Kanban System Design KMP I
• Pare de começar e comece a terminar

- Poder da gestão visual e como tornar visível o trabalho invisível
- Limitando WIP e Novos Modelos de Colaboração
- Lidar com demandas urgentes ou de diferentes naturezas e problemas de dependências times
- Teoria das Filas e Little's Law
- Métricas de eficiência para acompanhamento de itens de trabalho
- Mapeamento do Fluxo de Valor
- Fluxo Contínuo e Cadência
- Stop the Line
- Conclusão: O que é o Kanban?

4.4. O curso será ministrado para 1 (um) participante;

4.5. O treinamento deverá proporcionar aos colaboradores Sesc uma vivência na criação e execução de um sistema de trabalho puxado e contínuo, criando um fluxo de entrega de valor frequente.

4.6. A carga horária total do curso será de 16 (dezesseis) horas, em dois dias consecutivos com 8 horas cada, em horário comercial.

4.7. O treinamento deverá ser realizado no formato Online (Ao vivo), ministrado por instrutor certificado como *Accredited Kanban Trainer*.

4.8. A exposição de materiais impressos, digitais e a exposição oral dos conteúdos deverão ser realizados em língua portuguesa do Brasil;

4.9. Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada, como:

4.9.1. Plataforma de vídeo Ao Vivo;

4.9.2. Plataforma de apresentação de materiais de aprendizagem;

4.9.3. Compartilhamento de arquivos;

4.10. Despesas decorrentes do ambiente de trabalho e acesso à internet do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

4.11. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos, certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes, de preferência em formato digital.

4.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5. FATURAMENTO

5.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SESC GO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de pelo menos 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo os seguintes itens:

- a) Nome do curso realizado;
- b) Descrição resumida do conteúdo;
- c) Quantidade de treinamentos;
- d) Carga Horária realizada;
- e) Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
- f) Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Ministrará o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência, em data e horário definidos pelo Sesc Goiás.
- 7.2. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.
- 7.3. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.
- 7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 7.5. Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante e efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual.

- 7.7. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.
- 7.8. Emitir fatura relativa ao serviço prestado.
- 7.9. Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.3. Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e demais normas da contratante.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado e a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas;
- 8.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.
- 8.7. Efetuar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

11.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

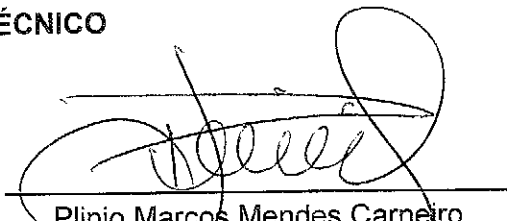
11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO



Plinio Marcos Mendes Carneiro
Chefe da Seção de Infraestrutura e Segurança - Integração

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Carolina Gomes Santos Luz
Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoal

Goiânia, 27 de outubro de 2020.